

Termo Aditivo a Convenção Coletiva De Trabalho 2018/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	MG003065/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE:	22/08/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR040795/2018
NÚMERO DO PROCESSO:	46211.003384/2018-75
DATA DO PROTOCOLO:	22/08/2018
NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:	46211.002167/2018-68
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:	12/07/2018

Confira a autenticidade no endereço
<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MG,
CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de
Diretoria Colegiada, Sr(a). JORGE EUGENIO NETO;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS, URBANOS, VIAS INTERNAS E PUBLICAS DE PONTE NOVA, CNPJ n. 17.489.980/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). UBIRACY MARTINS SOARES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES RODOVIÁRIOS**, com abrangência territorial em **Abre Campo/MG, Acaiaca/MG, Alvinópolis/MG, Amparo Do Serra/MG, Barra Longa/MG, Diogo De Vasconcelos/MG, Dom Silvério/MG, Guaraciaba/MG, Jequeri/MG, Manhuaçu/MG, Manhumirim/MG, Matipó/MG, Piedade De Ponte Nova/MG, Ponte Nova/MG, Raul Soares/MG, Rio Casca/MG, Rio Doce/MG, Santa Cruz Do Escalvado/MG, Santo Antônio Do Gramma/MG, São Pedro Dos Ferros/MG, Sericita/MG, Teixeiras/MG, Urucânia/MG, Viçosa/MG e Visconde Do Rio Branco/MG.**

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Estágio/Aprendizagem

CLÁUSULA TERCEIRA - JOVEM APRENDIZ - QUOTA - REVOGAÇÃO

Revoga-se a CLÁUSULA VIGÉSIMA - JOVEM APRENDIZ - QUOTA da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018, devendo os sindicatos convenientes envidar esforços no sentido de construir um programa exequível para cumprimento da cota de jovem aprendiz a ser introduzido no instrumento de 2019.

JORGE EUGENIO NETO

Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MG

UBIRACY MARTINS SOARES

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, URBANOS,
VIAS INTERNAS E PÚBLICAS DE PONTE NOVA

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do
Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.